



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
DECRETO Nº. 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.....	1
“Ratifica aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao senhor, Francisco Cizoto e declara vago o cargo efetivo de motorista por ele ocupado.”.....	1
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS.....	2
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	3
PODER LEGISLATIVO.....	3
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023.....	4
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2023.....	4
Lei Ordinária nº 1.699, de 04 de agosto de 2023.....	5
“Altera a Lei Municipal 1.610, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar no Município de Santana da Vargem e dá outras providências”.....	5

### PODER EXECUTIVO

#### JURÍDICO

#### DECRETO Nº. 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

**“Ratifica aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao senhor, Francisco Cizoto e declara vago o cargo efetivo de motorista por ele ocupado.”**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o pedido de ratificação de aposentadoria solicitada pelo servidor público municipal, **Sr. Francisco Cizoto**, apresentado no dia 31 de julho de 2023;

**Considerando** que a aposentadoria foi concedida no dia 29 de junho de 2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**Considerando** o artigo 60, inciso V do estatuto dos servidores públicos municipais de Santana da Vargem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica ratificada, a partir do dia 31 de julho de 2023, a aposentadoria do servidor público municipal, **Sr. Francisco Cizoto**, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do benefício nº. 210.074.268-4, CPF nº 352.608.316-91, aposentadoria por tempo de contribuição.

**Art.2º** – Fica declarado vago o cargo de motorista, decorrente da aposentadoria do servidor público Municipal descrito no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

## PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 28, da Lei Municipal nº.1.667, de 27 de fevereiro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito Administração Municipal de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO

b) do cargo/função ocupado: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) do destino: LAVRAS

d) da atividade a ser desenvolvida: Participar de capacitação para COMPDECs( Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)

e) do período de afastamento: 04/08/2023

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 04 de agosto de 2023.

---

**Eliane Aparecida Figueiredo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**MASP: 2894**

## PODER LEGISLATIVO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Extrato do Processo nº 30/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 16/2023

**Objeto:** contratação de serviço especializado em capacitação pública, curso: O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E A NOVA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI 14.133 DE 2021

**Contratado:** GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 24.450.024/0001-00.

**Valor:** R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)

**Dotação orçamentária:**

**Fonte:** 1.000.000- REC ORD

Ficha 17

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

**Base Legal:** Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 03 de agosto de 2023

---

CARLOS CÉZAR RIBEIRO

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2023

Extrato do Processo nº 25/2023 – DISPENSA nº 08

**Objeto:** aquisição de pastas de arquivo personalizadas

**Contratado:** Gráfica Santo Antônio Ltda, CNPJ 25.266.453/0001-95

**Valor:** R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Informo que procederemos à retificação das seguintes informações:

**Onde constava:**

**Dotação orçamentária:**

**Fonte:** 1.000.000- REC ORD

**Ficha:** 14

**Dotação:** 3.3.90.30

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

**Passa a constar:**

**Dotação orçamentária:**

**Fonte:** 1.000.000- REC ORD

**Ficha:** 17

**Dotação:** 3.3.90.39

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 03 de agosto de 2023

---

CARLOS CÉZAR RIBEIRO

**Lei Ordinária nº 1.699, de 04 de agosto de 2023**

**“Altera a Lei Municipal 1.610, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar no Município de Santana da Vargem e dá outras providências”**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1029

sexta-feira, 04 de agosto de 2023

**Art.1º** – O artigo 4º, da Lei Municipal 1.610, de 14 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.4º** - A Feira será representada por um conselho gestor composta por representantes do poder público municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, EMATER-MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais, COOPASV (Cooperativa de Pequenos Agricultores de Santana da Vargem), Vigilância Sanitária e representantes dos feirantes.”(NR)

**Art. 2º** - O artigo 6º da Lei Municipal 1.610, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.6º** - A Feira Livre funcionará às sextas feiras e às terças feiras no horário de 6 (seis) às 12 (doze) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, juntamente com o Conselho Gestor, designar outros dias e horários para seu funcionamento".

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de agosto de 2023

---

Silmara Girlaine Honório

Vice-presidente

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa